

LEI MUNICIPAL Nº 305

de 15 de setembro de 2006.

Autoriza o Município a dispor de veículos para transporte de munícipes a eventos representativos de classe.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado dispor de veículos próprios ou contratados para o transporte de munícipes a eventos representativos de classe, tais como, feiras, mostras, cursos, palestras, seminários, treinamentos, encontros, eventos culturais, sociais, educacionais entre outros, promovidos em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A requisição dos veículos será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal diretamente interessado no evento e será encaminhada ao Prefeito Municipal, acompanhada de justificativa em que fique demonstrado o interesse público.

Art. 3º. O deferimento da requisição de veículos atenderá o interesse público envolvido e levará em conta o número de participantes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda